

CARTA ABERTA À SOCIEDADE

SOBRE A “GREVE GERAL” DO DIA 28 DE ABRIL E O BLOQUEIO DE VIAS PÚBLICAS E PORTÕES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

A **COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS PORTUÁRIOS DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (CPAP-Rio)**, instituída pelo Decreto Rio nº. 41.929, de 30 de junho de 2016 (anexo), constituída, nos termos do seu Art. 3º, pelos seguintes blocos de representatividade, na qualidade de membros permanentes: (i) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Secretaria de Relações institucionais – Antiga SEGOV, Secretaria Municipal de Transportes – SMTR e Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO); (ii) Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado e Transportes - Setrans/RJ); (iii) Marinha do Brasil (Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – CPRJ); (iv) Autoridade Portuária (Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ); (v) Usuários do porto (Associação dos Usuários dos Portos do Rio de Janeiro - USUPPORT-RJ, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – FIRJAN e Associação Comercial do Rio de Janeiro – ACRIJO); (vi) Operadores portuários (Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Rio de Janeiro – SINDOPERJ); (vii) Companhias de navegação (Centro Nacional de Navegação - CentroNave); (viii) Praticagem do Rio de Janeiro; (ix) Transportadores rodoviários (Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística do Rio de Janeiro – Sindicarga) e; (x) Transportadores Ferroviários (MRS Logística), neste ato, representada pelo seu Presidente André de Seixas, também Diretor-Presidente da Associação dos Usuários dos Portos do Rio de Janeiro (USUPPORT-RJ), pertencente ao Bloco dos Usuários, vem a público, após deliberação, expor seu posicionamento diante dos bloqueios realizados em vias públicas e aos portões do Porto do Rio de Janeiro, no dia 28 de abril de 2017, durante a “Greve Geral”, condutas estas praticadas pelos Estivadores e Trabalhadores Portuários Avulsos

CPAP-Rio - Comissão Permanente para Assuntos Portuários da Prefeitura do Rio de Janeiro - Instituída pelo Decreto Rio nº. 41.929, de 30 de junho de 2016 - (DOM 01/07/2016)

– TPAs; pela Intersindical Portuária do Rio de Janeiro; pelo Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Rio de Janeiro e; pelo(s) Presidente(s) dessas entidades de classe.

A CPAP-Rio reprovava e repudia, com toda veemência, esses atos praticados pelas supramencionadas entidades de classes e seus trabalhadores, por entender que ultrapassaram todos os limites legais do direito de greve, agredindo, de forma evidente, os direitos de outros trabalhadores do porto não filiados a essas entidades, usuários embarcadores, importadores e exportadores, armadores, operadores portuários, transportadores rodoviários e demais atores que atuam no Porto do Rio de Janeiro.

Tais condutas reprováveis, que prejudicaram o direito de ir e vir de milhares de cidadãos, que provocaram confrontos com a Polícia Militar, que bloquearam os portões do porto do Rio de Janeiro impedindo o livre trânsito de entrada e saída de trabalhadores, demais profissionais, cargas e veículos de cargas e que produziram cenas lamentáveis, amplamente cobertas pelas mídias, definitivamente, não se coadunam com a conduta pró-porto da comunidade portuária. Esses trabalhadores não representam e jamais representarão a voz do Porto do Rio de Janeiro e de seus principais intervenientes, que são os membros desta CPAP-Rio.

Os membros desta Comissão, diariamente, trabalham com muita dedicação e investem pesado para construir um porto cada vez mais eficiente, moderno, gerador de empregos, riquezas e divisas para a cidade, para o Estado do Rio de Janeiro, para o Brasil e sua população.

É o esforço da comunidade portuária, formada por entidades e pessoas que jamais bloqueariam vias públicas e o próprio porto, que garante o Porto do Rio como um dos maiores arrecadadores de impostos e um dos maiores geradores de empregos por metro quadrado do Estado do Rio de Janeiro.

CPAP-Rio - Comissão Permanente para Assuntos Portuários da Prefeitura do Rio de Janeiro - Instituída pelo Decreto Rio nº. 41.929, de 30 de junho de 2016 - (DOM 01/07/2016)

Usar de ameaças, força bruta e violência para fechar vias públicas e o porto, causando prejuízos milionários aos seus atores, são condutas irresponsáveis que, definitivamente, não contribuem para crescimento da nossa atividade e não encontram a menor identidade com quem trabalha de verdade a favor do porto. Além disso, tais condutas não combinam com a realidade do Porto do Rio, um porto modernizado, que recebeu, vem recebendo e receberá mais de R\$1 bilhão e meio de investimentos privados. Lamentavelmente, esta espécie de portuário é um ranço que se carrega da era dos portos públicos antigos, uma reserva de mercado para uma minoria que, por força de leis paternalistas, o porto é obrigado a utilizar, tornando as operações ainda mais onerosas para os usuários.

Quando esta Comissão se iniciou, recebemos mensagem por e-mail, exatamente no dia 24 de setembro de 2016, contendo pedido do Presidente dos sindicatos acima mencionados, requerendo participação como bloco de representatividade na CPAP-Rio. Tal pedido foi submetido à votação e reprovado, o que prova o nível de seriedade do nosso trabalho ao não permitir que tudo que está sendo construído pela Comissão seja contaminado.

Aos membros da CPAP-Rio, incentivamos que medidas legais sejam tomadas. Aos cidadãos, aos usuários embarcadores, exportadores e importadores, lamentamos o ocorrido e reafirmamos nossa disposição para combater tais condutas ilegais. A CPAP-Rio garante que o Porto do Rio de Janeiro é um PORTO SEGURO para se trabalhar e fazer a roda da economia girar. Esta é a nossa missão.

Rio de Janeiro 11 de maio de 2017.



André de Seixas

Anexo

Decreto Rio nº. 41.929, de 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Determina a implantação do Serviço do Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "CABRITI-NHO" – STPC, no Bairro da Cidade de Deus, Freguesia e Praça Seca.

Art. 2º Estabelecer as condições operacionais do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitário, no Bairro da Cidade de Deus e Freguesia.

§1º Código de Identificação da linha e Itinerário:

4.03 – Cidade de Deus x Freguesia (circular);

Iniciar: Av. Guaranis (Campo de Areia), Rocinha 2, Via O, Av. Cidade de Deus, Ponte sobre o Canal (Ponte Grande), Rua Noé, Av. José Arimatéia, Av. Cidade de Deus (sentido Tijolinho), Rua Edgard Wernek, retorno, rua Edgard Wernek, Av. Ayrton Senna, Estrada do Gabimal, Av. Ezequiel, Rua Cunha Pedrosa, Rua Newton Teixeira, Rua Cunha Pedrosa, Rua Quintanilha, Estrada do Gabinal, Rua Tirol, Rua comandante Rubens Silva, Estrada dos Três Rios, Estrada do Gabinal, Rua Quitanilha, Rua Cunha Pedrosa, Rua Nilton Teixeira, Rua Cunha Pedrosa, Rua Oliveira, Rua Elias, Estrada do Gabinal, Rua Edgard Wernek, Av. Cidade de Deus, Av. José de Arimatéia, Rua Noé, Av. Cidade Deus, retorno Ponte Grande, Av. Cidade de Deus, Rocinha 2, Av. Guarany (campo de areia).

4.04 – Praça Seca x Rua Capitão. Menezes;

Iniciar: Rua Baronesa, Rua Japurá, Rua Barão, Rua Bricio de Abreu, Rua Maranga, Rua Capitão Menezes, Rua dias Vieira, Rua Japurá, Rua Capitão Menezes, Rua Maranga, Rua Baronesa, Rua Barão.

§ 2º Tarifa máxima: valor do Bilhete Único Carioca (BUC).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) providenciará a confecção dos documentos de "autorização", de porte obrigatório, assim como o registro, acompanhamentos, controle e fiscalização da prestação de serviços.

Art. 4º O Serviço de Transporte de Passageiros Comunitário (STPC) será operado em obediência as condições operacionais definidas nesta Resolução e ao Regulamento aprovado pelo Decreto 37.802 de 15 de outubro de 2013, bem como as legislações estaduais e federais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 41927 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "I", e o 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o contido no processo nº 04/550.295/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Lins de Vasconcelos, n.º 623, no Lins de Vasconcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 41928 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Revoga o Decreto nº 41.906, de 28 de junho de 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 41.906, de 28 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 41929 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Institui a Comissão Permanente para Assuntos Portuários da Prefeitura do Rio de Janeiro (CPAP-Rio) e dispõe sobre o estabelecimento de regras mínimas para o seu funcionamento.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar a atividade portuária na Cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista a extrema relevância econômica e social do Porto Organizado do Rio de Janeiro para a sociedade Carioca, seja na arrecadação de tributos, seja na geração de dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que o Porto Organizado do Rio de Janeiro é o maior ativo econômico da Cidade Estado do Rio de Janeiro, destacando-se como um dos maiores pontos de arrecadação de tributos, seja pelo fato gerador da entrada de mercadorias em território nacional, seja pelos serviços diretos e correlatos;

CONSIDERANDO que o Porto Organizado do Rio de Janeiro é ferramenta de fomentação do comércio e da indústria da Cidade e do Estado do Rio de Janeiro, assim como de outras Unidades da Federação, responsável inclusive pelo abastecimento de gêneros de primeiríssima necessidade;

CONSIDERANDO que as atividades diretas e conexas desenvolvidas no Porto Organizado do Rio de Janeiro estão intimamente relacionadas com a vida de cada cidadão, presentes no seu cotidiano, nas prateleiras dos supermercados, farmácias e comércio de maneira geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Executiva de Coordenação de Governo – SEGOV, a Comissão Permanente para Assuntos Portuários da Prefeitura do Rio de Janeiro (CPAP-Rio).

Art. 2º A Comissão tem por objetivo:

I - Fomentar a atividade econômica portuária na Cidade do Rio de Janeiro, por meio de políticas públicas municipais que visem melhorar a eficiência logística do Porto Organizado do Rio de Janeiro em relação aos seus acessos terrestres por meio de vias públicas cuja administração seja municipal;

II - Fomentar atividades econômicas conexas ao Porto Organizado do Rio de Janeiro, principalmente, às diretamente relacionadas ao comércio exterior, aos transportes marítimos nacional e internacional, transportes rodoviários, transporte ferroviário, movimentação de cargas e contêineres, armazenagem, dentre outras relacionadas à atividade;

III - Desenvolver e executar projetos de investimento em acessibilidade ao Porto Organizado do Rio de Janeiro de forma isolada, ou em conjunto com os Governos Estadual e Federal, incluindo concessionárias;

IV - Promover a melhoria e a integração da infraestrutura de transportes voltada para o Porto Organizado do Rio de Janeiro;

V - Integrar políticas públicas municipais voltadas para o porto e ao comércio exterior junto com os Governos Federal e Estadual;

VI – Disponibilizar recursos e/ou buscá-los junto aos Governos Estadual e Federal para execução dos projetos de investimentos em acessibilidade apresentados e/ou desenvolvidos pela Comissão;

VII - Firmar convênios, acordos e ajustes, bem como outros instrumentos que interessem ao Porto Organizado do Rio de Janeiro e ao comércio exterior, com quaisquer pessoas de direito público ou privado;

VIII - Realizar estudos, pesquisas e planejamentos;

IX - Promover, por meio de palestras, seminários, ou outros meios, a integração da atividade portuária, de logística e comércio exterior ao sistema municipal de educação, com vistas à profissionalização e ao pleno conhecimento da importância da atividade pela sociedade carioca.

Art. 3º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes blocos de representatividade, na qualidade de membros permanentes:

I - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro:

- Secretaria Executiva de Coordenação de Governo - SEGOV;
- Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;
- Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO.

II - Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado e Transportes - Setrans/RJ;

III - Marinha do Brasil – Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - CPRJ;

IV - Autoridade Portuária – Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ;

V - Usuários do porto:

- Associação dos Usuários dos Portos do Rio de Janeiro - USUPPORT-RJ;
- Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – FIRJAN;
- Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRIO.

VI – Operadores portuários: Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Rio de Janeiro - SINDOPERJ;

VII - Companhias de navegação: Centro Nacional de Navegação - CentroNave;

VIII – Praticagem do Rio de Janeiro;

IX - Transportadores rodoviários: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística do Rio de Janeiro - Sindicarga;

X - Transportadores ferroviários: MRS Logística

Art. 4º Na primeira reunião deverão ser escolhidos pelos membros, mediante indicação, com votação por maioria simples, para mandato anual, o Presidente, o Vice-presidente, o primeiro Secretário e o segundo Secretário da Comissão.

Art. 5º Na primeira reunião da Comissão, os representantes dos blocos deverão ser devidamente cadastrados em ficha específica, apontando inclusive seus suplentes para substituí-los, em casos de ausências.

Art. 6º Independente da quantidade de entidades, ou pessoas que os integre, cada bloco de representatividade terá direito a apenas 01 (um) voto nas tomadas de decisões da Comissão, seja qual for o tema.

Art. 7º As decisões tomadas pela Comissão ocorrerão mediante votação, definida por maioria simples.

Art. 8º O quórum mínimo para votações será de 05 (cinco) blocos de representatividade.

Art. 9º O bloco de representatividade ausente, em qualquer uma das reuniões, perderá direito ao voto da reunião do dia, não podendo questionar as decisões tomadas, devendo inclusive justificar por escrito o motivo da ausência.

Art. 10. As reuniões da Comissão serão mensais, realizadas no 5º (quinto) dia útil de cada mês ou, excepcionalmente, no dia útil seguinte quando for determinado pela Prefeitura ponto facultativo dos servidores municipais e este não puder ser vislumbrado de forma antecipada no calendário.

Art. 11. O local das reuniões será, prioritariamente, as dependências da SEGOV, o que não impede a realização em outros locais em caso de impossibilidade, ou se assim os membros definirem por maioria simples, desde que a proposta de alteração de local parta da administração municipal.

Art. 12. Deverá ser assinada a lista de presença em cada reunião da Comissão.

Art. 13. Ao final de cada reunião da Comissão será elaborada uma ata, devidamente assinada pelos participantes e devidamente arquivada.

Art. 14. As pautas das reuniões seguintes serão definidas nos 10 (dez) minutos finais de cada reunião.

Art. 15. A eventual inserção de pauta fora da regra estabelecida no Art. 14 deverá ser enviada aos blocos, devidamente motivada e a sua inclusão aprovada por maioria simples, com exceção para os casos emergenciais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos representantes diretos dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 16. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas mediante exposição de motivos e aprovação por maioria simples.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos representantes diretos dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 17. Todos os projetos apresentados e/ou desenvolvidos no âmbito da Comissão terão seus relatores apontados pelos membros, por maioria simples, sendo que, ao relator, caberá a obrigação da apresentação do respectivo relatório técnico ao fim do desenvolvimento de cada projeto, dentro do prazo e das metas estipuladas pela Comissão.

Art. 18. A comunicação entre os membros da comissão deverá ser realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), com a formação de um grupo:

I - No ato da primeira reunião da Comissão os membros deverão informar seus respectivos endereços de e-mail;

II - Cada membro da comissão é responsável pela política *anti-spam* de seus respectivos servidores ou provedores de e-mail;

III - Caberá do titular do endereço de e-mail utilizado na Comissão, quando verificar a recusa de mensagem enviada pelos servidores ou provedores de e-mails de algum dos membros, informar ao respectivo membro a ocorrência.

IV - Todas as mensagens eletrônicas trocadas serão listadas no início de cada reunião, cabendo a cada um dos membros a responsabilidade de acusar o não recebimento, sob pena de não poder alegar desconhecimento dos assuntos tratados por meio eletrônico;

V - Todas as mensagens enviadas em nome da Comissão terão suas referências sempre iniciadas pela sigla CPAP-Rio, para melhor identificação e visualização de todos;

VI - Com exceção dos membros diretos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, não poderão ser incluídos no grupo da Comissão outros endereços de e-mails, tendo em vista o aumento do risco de recusa de recebimento de mensagens por servidores e provedores de e-mails.

Art. 19. Não há impedimento para que mais regras sejam estabelecidas no âmbito da Comissão, mediante votação por maioria simples.

Art. 20. A Comissão funcionará por tempo indeterminado e será dissolvida apenas por ato do Prefeito.

Art. 21. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 423 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Processo 12/001.755/2016,

RESOLVE

Exonerar **FABIANA PINHEIRO MACHADO SCHERER**, matrícula 60/296.926-9, com validade a partir de 1º de julho de 2016, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 030824, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETO RIO "P" Nº 424 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Processo 12/001.755/2016,

RESOLVE

Nomear **DANIELLE BARRETO NIGROMONTE**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 030824, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETO RIO "P" Nº 425 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **RODRIGO DANTAS SCORZELLI**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, da Função de Confiança de Assessor Técnico, código 037461, da Diretoria de Educação para o Trânsito e de Relacionamento com o Cidadão, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro, considerando os termos do Decreto nº 37150 de 2 de maio de 2007.

DECRETO RIO "P" Nº 426 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RODRIGO DANTAS SCORZELLI**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.A, código 042009, da Secretaria Executiva de Coordenação de Governo.

DECRETO RIO "P" Nº 427 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **VAGNER DE CASTRO PEREIRA**, matrícula 11/085.747-4, Engenheiro, com validade a partir de 27 de junho de 2016, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 025300, da Subsecretaria de Obras e Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Obras.

DECRETO RIO "P" Nº 428 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **VAGNER DE CASTRO PEREIRA**, com validade a partir de 27 de junho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 025300, da Subsecretaria de Obras e Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Obras.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Guilherme Nogueira Schleder
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 1381 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 035372, da Coordenadoria de Artes Cênicas e Música, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1382 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ROBSON CAMILO GOMES DA COSTA**, matrícula 60/241.841-6, com validade a partir de 1º de julho de 2016, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 035372, da Coordenadoria de Artes Cênicas e Música, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1383 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RENATO RANGEL DE ALMEIDA**, matrícula 60/290.286-4, com validade a partir de 1º de julho de 2016, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 041887, da Coordenadoria Executiva, do Instituto Eixo Rio, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1384 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **PAULO CESAR LIMA CID JUNIOR**, da Função de Confiança de Assessor I, código 040059, da Diretoria do Comitê Rio 450, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1385 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **MARIA ISABEL WERNECK DA SILVA**, matrícula 60/256.971-3, da Função de Confiança de Gerente I, código 040065, da Gerência de Comunicações e Parcerias, da Diretoria do Comitê Rio 450, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1386 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARIA ISABEL WERNECK DA SILVA**, matrícula 60/256.971-3, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 041887, da Coordenadoria Executiva, do Instituto Eixo Rio, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1387 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **RAÍZA BRUNNA HIGUENIN DA SILVEIRA GOMES**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, da Função de Confiança de Assistente I, código 042487, do Núcleo RIO-EVENTOS VII, da Coordenadoria RIO-EVENTOS, da Presidência, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1388 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARCOS MALFAIA DE MENDONÇA**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 042487, do Núcleo RIO-EVENTOS VII, da Coordenadoria RIO-EVENTOS, da Presidência, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1389 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **MARCELO JOSE KONTE**, matrícula 60/296.961-6, com validade a partir de 1º de julho de 2016, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 039191, da Coordenadoria de Inclusão Social, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1390 DE 30 DE JUNHO DE 2016
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **FABIAN FERNANDES MACEDO**, matrícula 60/296.981-4, com validade a partir de 1º de julho de 2016, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 031434, da Gerência de Loteamentos, da Coordenadoria Geral de Urbanização de Assentamentos Precários, da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1391 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer a Função de Confiança de Assistente, código 043763, da Assessoria Jurídica, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1392 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CAROLINE VARIZO DE CASTRO**, com validade a partir de 30 de junho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 016821, da Coordenadoria de Suprimentos, da Subsecretaria de Gestão e do Subsistema de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1393 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA CAROLINA PEIXOTO VIEIRA**, com validade a partir de 30 de junho de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo I, símbolo DAS-08, código 042033, da Coordenadoria de Suprimentos, da Subsecretaria de Gestão e do Subsistema de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1394 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **BRUNO MACHADO TETÉ**, matrícula 60/255.572-0, com validade a partir de 30 de junho de 2016, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo I, símbolo DAS-08, código 042033, da Coordenadoria de Suprimentos, da Subsecretaria de Gestão e do Subsistema de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1395 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **RAILANE BORGES**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, da Função de Confiança de Assistente I, código 042545, do Núcleo RIO-EVENTOS III, da Coordenadoria RIO-EVENTOS, da Presidência, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1396 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ARTHUR CHIANELLI MONTEIRO RABELLO**, com validade a partir de 1º de julho de 2016, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 042545, do Núcleo RIO-EVENTOS III, da Coordenadoria RIO-EVENTOS, da Presidência, do Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1397 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **DANIEL MARCOS BARBIRATTO DE ALMEIDA**, matrícula 60/296.960-8, com validade a partir de 1º de julho de 2016, do Cargo em Comissão de Coordenador II, símbolo DAS-08, código 043011, da Coordenação de Feiras, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO "P" Nº 1398 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,